

**L E I Nº. 8836/12  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei nº 3.122, de 11 de abril de 1986, que “autoriza a Prefeitura Municipal a doar, aos respectivos ocupantes, 135 lotes de terrenos integrantes do Patrimônio Municipal, situados na Vila Kennedy”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.122, de 11 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os lotes objeto desta doação destinam-se única e exclusivamente para uso residencial.”

Art. 2º. O “caput” do artigo 3º da Lei nº 3.122, de 11 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação os encargos dos donatários e a destinação específica do imóvel.”


Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados os itens 1 e 3 e o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.122, de 11 de abril de 1986.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de dezembro de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Irene Maria Pereira Marttinen  
Secretária de Habitação



Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria  
Legislativa, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 394/12, de autoria do Poder Executivo)